

FHC ignora interesses do país

VAI ENCARAR?

**Prefeitos
querem
participar das
decisões**

**A sociedade organizada já disse
que não quer, mas FHC ignora de
novo os interesses da população
e tenta garantir a titularidade
aos estados, para viabilizar a
privatização do Saneamento
e atender ao FMI.**

Página 7



DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente

Dario Mondego

Diretor Vice-presidente

Paulino Cabral da Silva

Diretor Administrativo

Júlio César Oliveira Antunes

Diretor Financeiro

Edson Reis da Silva

Diretor de Comunicação

Flávio José Soares de Moura

Diretor Técnico

Claudino Victor R. E. Santo

Diretor Social

César Lima da Graça

Diretor Jurídico

Aloysio Gomes Feital Filho

Diretor Adjunto

Flávio de Carvalho Filho

CONSELHO DIRETOR

**Representante dos
Administradores**

Luziete Francisca da Silva

Advogados

Sueli Kolling Turano

Aposentados

Maria Christina Piragibe

Maria Carmem M. Almeida

Nelson Martins Portugal

Armando Costa Vieira

Edison Bittencourt Rosa

Arquitetos

Marilusa de Andrade da Fonseca

Sócios Aspirantes

Wagner Gonçalves Mondego

Demais Categorias

Antonio Bastos de Oliveira

Economistas

Firmino Gustavo Gameleira

Engenheiros

Daisy Cristina de A. Menezes

Sidney do Valle Costa

Sidney Werneck dos Santos

CONSELHEIROS NATOS

Antônio Inácio da Silveira, Walnry

Bitencourt de Oliveira, Emy

Guimarães de Lemos, João Carlos

do Rego Pinto, Renato Lima do

Espírito Santo e Carlos Henrique

Soares de Menezes e Jaime Dutra

Noronha.

CONSELHO FISCAL

Efetivos: Aloísio Souza da Silva,

José Alberto Burd e Gerson Pereira

L. Nascimento. **Suplentes:** Antônio

Bastos de Oliveira, Jorge Rodrigues

Leitão e Leon Ambram

Jornalista Responsável

Anne Sampaio

MTB: 13.773 / RJ

Design Gráfico

J. Paulo Carneiro

Defesa do saneamento

Por uma empresa pública de excelência

Foto de Arquivo

**CLOVIS FRANCISCO DO
NASCIMENTO FILHO***

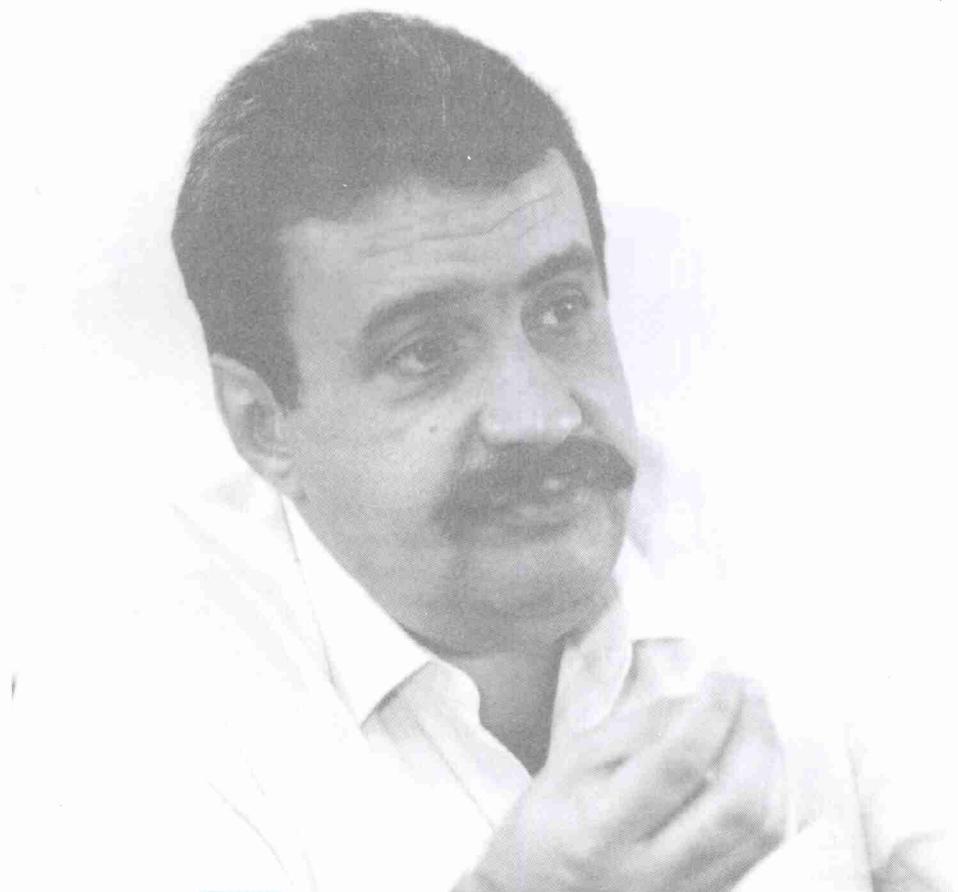
Nos últimos anos, temos participado de um processo permanente de lutas contra a privatização da CEDAE. Nessa guerra em defesa da empresa, é fundamental reconhecermos o importante papel desempenhado pelos vários profissionais associados da ASEAC, que, através da sua Diretoria e em conjunto com os demais Sindicatos representantes dos trabalhadores da CEDAE, conseguiram resistir a essa fúria neoliberal de aniquilamento e entrega deste importante patrimônio público brasileiro.

No calor da luta, muitas coisas aconteceram. Perdemos companheiros que deram a vida em prol dessa luta e que eram para nós referência. Mas seguimos resistindo, apesar de combalidos, até que com a eleição do novo governo, uma luz de esperança se acendeu. E quando nos imaginávamos vitoriosos, constatamos que não; nunca conseguimos ter essa certeza por parte de setores importantes do Governo e, muito menos, do Sr. Governador, que, em suas manifestações sobre esse tema, nunca foi além da retórica dos discursos eleitorais. Apesar de manter a CEDAE como empresa pública, muito pouco contribuiu para a sua recuperação.

Há que se registrar que o governo federal, com base no acordo de subordinação pactuado com o FMI, encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4147, que na sua essência propõe a privatização do Setor de Saneamento brasileiro. Estamos lutando pela sua derrubada na Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental, da qual faz parte a ASEAC, em conjunto com várias outras entidades.

Neste contexto, o nosso legítimo fórum de debates e encaminhamentos é a ASEAC, que além do seu papel estatutário e institucional, historicamente, tem se configurado no fio condutor da unidade dos profissionais universitários da CEDAE, que em conjunto com os demais segmentos de trabalhadores, têm procurado contribuir para que juntos e unidos possamos delinear os caminhos que resgatem os compromissos da CEDAE como empresa pública eficiente e prestadora de um serviço de excelência para a população de nosso estado, certos de que somente desse modo conseguiremos exorcizar o fantasma da privatização das nossas cabeças.

Mas o estado de deterioração da CEDAE vai exigir de todos e de cada um



**“A ASEAC é o
nosso legítimo
fórum de debates
para resgatar o
compromisso da
CEDAE como
empresa pública.”**

de nós uma dedicação muito maior. E, para tanto, vamos ter que fazer o nosso dever de casa.

Vamos retomar as nossas discussões dentro da ASEAC, visando a encontrar soluções que permitam contribuir com a área comercial, para a redução dos atuais patamares de inadimplência e a consequente melhoria da arrecadação da CEDAE.

Outro aspecto que exigirá um posicionamento firme de todos nós é aquele rela-

cionado à reestruturação da companhia, pois temos propostas que precisam ser discutidas e aprofundadas por todos e que passam, necessariamente, pela descentralização da empresa, com delegação de competência e cobrança de responsabilidade. Sem açonamento, com altivez, porém, sem arrogância, mas com coerência e equilíbrio, para que possamos efetivamente conquistar corações e mentes daqueles que terão a responsabilidade de levarem a cabo tão importante missão.

A área operacional, por sua importância estratégica, deve merecer um capítulo especial, pois é aí que se encontra a porta de recuperação da imagem da CEDAE.

Não podemos deixar de registrar a necessidade de propormos uma nova relação da Diretoria com os trabalhadores da CEDAE.

O resultado desse trabalho, certamente, contribuirá para que juntos possamos ter uma CEDAE forte, unida e sobretudo reconhecida pelo povo do nosso Estado como uma empresa pública de excelência.

*Clovis Francisco do Nascimento Filho é engenheiro da CEDAE e presidente do Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro - SENGE

O que fazer com o acervo técnico?

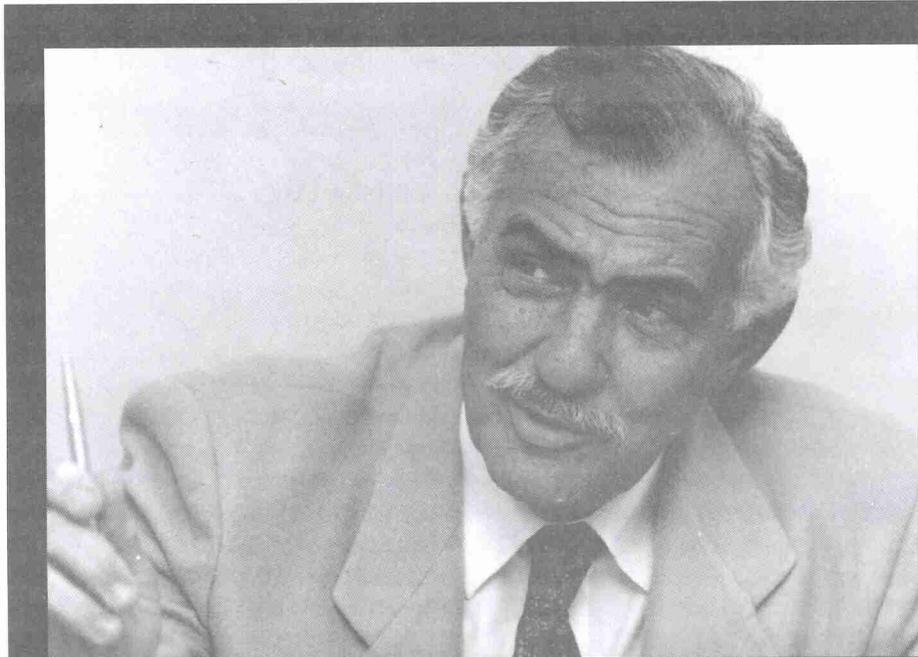
A discussão é intensa e apaixonada, movida pelos interesses atrelados à privatização, principalmente da distribuição da água.

Não se assiste, nem tenuemente, tanto pelo Estado quanto pelo Município o apego pela execução pública do sistema de Saneamento Básico. Este é amplo e congrega, dentre outros aspectos, os micro sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Caracteriza-se, portanto, como de interesse comum.

Ao contrário, depara-se com uma luta exacerbada, onde o Estado, intencionalmente, impõe a titularidade; ou os municipalistas exaltam o Art.30, inciso V, da Constituição Federal, pela titularidade municipal e consequente poder concedente, isto é, pela outorga do procedimento licitatório para que o empreendimento privado assuma a distribuição da água, levando como contrapeso a coleta de esgotos, que não é rentável, isoladamente. Ambos serviços são, respectivamente, a última e a primeira fase dos micros sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Saneamento Básico.

As estatais por serem as responsáveis, há cerca de 35 anos, por esses dois micro sistemas, complementares entre si, acumularam conhecimentos técnicos; implementaram os sistemas integrados de abastecimento e de esgotamento; adotaram a política do subsídio cruzado para socorrerem os municípios que têm uma população carente financeiramente. Hoje, essas estatais estão na berlinda, para o risco da sociedade. Há cinco anos, passam por um processo de sucateamento intencional, para justificar a sua privatização pelos governos estaduais, que atenderão, com isso, ao furor do governo federal que, nesse período quinquenal, já quase atendeu completamente às negociações com o FMI. Ou, então, são ignoradas, tais estatais, pelos municipalistas radicais, que invocam a titularidade municipal, sob a alegação de interesse local, da distribuição da água e da coleta dos esgotos, seccionando os micro sistemas de abastecimento e de esgotamento que atendem a municípios adjacentes, em conformidade com as funções públicas de interesse comum, preconizados nos Art.21, inciso XX e 23, inciso IX da Constituição Federal.

Na defesa dessa tese, também cegam-se quanto ao futuro privatizado, hoje comprovadamente o pior caminho, já que não lutam por uma emenda constitucional que proíba a privatização do saneamento básico; ignoram a desgraça futura consequente dos Municípios contemplados com a política do subsídio cruzado e que, por isso, não despertam o interesse do capital especulativo. Fato consumado, terão que depender dos Tesouros Municipais, comprovadamente combalidos, ou do Tesouro Estadual, sempre deficitário e comprometido



“Há cinco anos, as estatais passam por um processo de sucateamento, para justificar sua privatização.”

com outras demandas, tendo vista que a administração direta de serviços públicos não pode cobrar tarifas, por isso o abastecimento de água e o esgotamento sanitário perderão a autonomia financeira.

A discussão é descabível. A preocupação, sim, é procedente, pois o governo federal não promulgou, até hoje, desde 1988, data da Constituição, a sua competência de instituir diretrizes para o desenvolvimento do sistema de Saneamento Básico. Se o tivesse feito, já teríamos um melhor entendimento do papel de cada esfera de governo - municipal, estadual, Distrito Federal e União - e não se estaria nessa disputa atual.

Certamente, as estatais teriam um papel decisivo nesse contexto. Elas poderiam se tornar instrumentos de viabilização e de dinamização da universalização do abastecimento de água e do esgotamento sanitário.

Transformar-se-iam em companhias mistas estaduais e municipais. Para tanto, os municípios se tornariam acionistas com a conversão em ações dos imóveis a serviço da distribuição de água e da coleta de esgotos, dentro de seus limites municipais. Esta seria a composição acionária somada em algumas companhias às ações dos minoritários, hoje já existentes.

Outros preceitos poderiam emergir, como a representatividade dos prefeitos na gestão compartilhada das companhias, organizadas por bacias hidrográficas.

Como consequência, teríamos alguns resultados previsíveis, dentre eles:

- Cessação imediata do litígio e a adoção do respeito federativo e constitucional: Art 19, inciso III; Art.20, inciso III; Art.21, inciso XX; Art.22, inciso IV; Art.23, inciso IX e parágrafo único; Art.25, parágrafo 3º e Art.26, inciso I;

- Gestão compartilhada do abastecimento de água e esgotamento sanitário, evitando, com isso, que brasileiros tivessem distinção no âmbito do Saneamento Básico, proibido no Art.19, inciso III da Constituição Federal, por morar em municípios com maior poder econômico que lhe redunde a boa qualidade de vida, em detrimento aos demais compatriotas, residentes em outros municípios, pela ausência ou má qualidade dos serviços de Saneamento Básico.

- Restituição à autoridade municipal, como acionista, da competência de atuar no abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com conhecimento real das prioridades locais, em consonância com os recursos disponíveis para implementação.

- Preservação da política atual dos subsídios cruzados, atendendo à proibição constitucional da distinção entre brasileiros.

- A adoção de políticas de recursos humanos locais, de acordo com o mercado de trabalho, inclusive, e principalmente, a política de salários.

- A fixação de tarifas regionais, com base em estudos de custos locais e finais do processo de produção e de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

- A tarifa diferenciada, de acordo com

estudos sócio-econômicos, baseados nas diferentes classes sociais de usuários em cada município.

- A inibição das ingerências indevidas da política partidária na busca do interesse individual, casuístico ou clientelista, que muito têm contribuído para a ineficácia e ineficiência das atuais estatais, vez que, na direção, haverá multiplicidade de correntes políticas e sem predominância partidária;

- O resultado seria o superávit financeiro. Este retornaria ao Saneamento Básico em forma de investimentos, como recursos próprios, para a melhoria da quantidade e da qualidade dos serviços;

- O Governo Estadual desobrigar-se-ia da gestão direta do Saneamento Básico, em face de contrato de autogestão, mantendo as rédeas da saúde pública, avaliando e fiscalizando, através dos marcos regulatórios e do órgão ente-regulador, respectivamente;

- Permitiria a adoção da universalização da política estadual de Saneamento Básico, sem ter o caráter intervencionista, eliminando a possibilidade de “ilhas de salubridade” ou de desuniformização de ações públicas emergenciais aplicáveis à saúde pública, a exemplo do cólera, da hepatite e outros;

- Permitiria a intervenção do Governo Estadual na gestão ineficaz, sem implicações jurídicas ou, necessariamente, na rescisão do contrato de gestão;

- Proporcionaria maior eficácia no controle de perdas físicas e financeiras, com constatações e eliminações mais rápidas dos vazamentos e das ligações clandestinas, bem como, com ações eficientes sobre a inadimplência, respectivamente;

- Aperfeiçoaria a mão-de-obra adequada ao nível técnico-profissional necessário aos padrões exigidos nas características regionais;

- Permitiria uma visão mais realista das necessidades regionais, sem riscos de preterições, em face de predominâncias geo-político-econômicas. O poder da decisão estará junto aos fatos;

- Objetivaria os índices de excelência, sem abalar o equilíbrio sócio-econômico do empreendimento na região.

Presume-se, finalmente, que os custos operacionais serão racionalizados; que cairá a inadimplência. Logo as perdas físicas e financeiras consequentemente diminuirão. Certamente, surgirão os excedentes necessários para desmistificar as razões do governo federal que o levaram a cortar os empréstimos indispensáveis para o investimento no Saneamento Básico.

Dario Mondego
Presidente

Lei do Saneamento



Sociedade contesta a privatização do Saneamento depois do “fiasco” dos setores elétrico e de telefonia. Reações levam parlamentares a refletir

Futuro do setor dança na o

A crise de energia e o desastre provocado pelas privatizações de diversas estatais brasileiras estão deixando os parlamentares, mesmo os da base de sustentação do governo, preocupados com a possibilidade de privatização do Setor de Saneamento Básico. Pressionados pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB -, igrejas evangélicas, Frente Nacional em Defesa do Saneamento Ambiental, Frente Nacional dos Prefeitos e diversas outras entidades da sociedade civil organizada, os parlamentares temem decidir a questão às vésperas de um ano eleitoral.

Por conta disso, Brasília tem vivido dias de intensos debates, com manifestações de diversos segmentos da sociedade organizada no Congresso Nacional contra o projeto de lei do Executivo (PL 4.147/01) – que defende e define regras claras para a privatização do Saneamento Básico.

Para o presidente da Associação das Empresas Municipais de Saneamento - ASSEMAE-, Antônio Miranda, o governo FHC não vai conseguir aprovar com facilidade o projeto de lei 4.147/01: “A prova disso é o abaixo assinado com 720 mil assinaturas que foi entregue, em agosto passado, ao presidente da Câ-

mara dos Deputados, Aécio Neves (PSDB/MG), protestando contra a outorga dos serviços de Saneamento aos estados. É claro que a discussão ainda não chegou às ruas. O ideal é que chegue, mas de qualquer forma o governo está pressionado e vai ter dificuldades de privatizar o Saneamento. Tenho ouvido parlamentares da base governistas afirmarem que não admitem a privatização da água”.

Por sua vez, a deputada Maria do Carmo Lara (PT/MG) explicou que, no mínimo, é estranho que o projeto do Executivo ainda não tenha sido levado a Plenário, considerando-se que “o governo tem maioria absoluta e, quando quer, aprova qualquer coisa na base do “arrastão”. Ora, se isto não está ocorrendo é porque há divergências na base governista” - conclui a petista.

A verdade é que não há consenso. Para se ter uma idéia, a previsão era de que o projeto do Executivo, enviado ao Congresso no início do ano, com um pedido de urgência urgentíssima (urgência constitucional), fosse votado em abril. De lá para cá, a data foi sendo adiada, e a última previsão era de que chegasse a Plenário agora em setembro. Mas isto também não ocorreu e dificilmente ocorrerá antes de outubro/novembro.

A situação exige tal cautela que o

próprio presidente FHC resolveu, no último dia 11 de setembro, retirar, pela terceira vez, o pedido de urgência constitucional, adiando desta forma, mais uma vez, a votação do projeto para o dia 17 de outubro. Mas, considerando-se que a base parlamentar do governo está dividida, FHC dificilmente conseguirá impor a data em que o projeto chegará ao Plenário. A prova disso é que desta vez, ele não se atreveu a pedir mais uma vez urgência constitucional.

Segundo o deputado Sérgio Novais (PSB/CE), há um consenso entre os prefeitos de todo o país, principalmente, os das grandes capitais, que, depois do fiasco das privatizações dos sistemas elétrico e de telefonia, consideram que o poder concedente dos serviços de Saneamento não pode ficar nas mãos da União e muito menos dos Estados: “Os prefeitos alegam que, no caso da telefonia e do sistema elétrico, como o poder concedente não estava nas mãos dos municípios, o governo federal privatizou tudo em um estalar de dedos. Logo, o cerne da questão é a discussão sobre a titularidade, embora alguns setores aleguem que não”.

Sérgio Novais explicou que FHC teme perder o controle sobre o seu projeto no momento em ele chegar a Plenário, apesar do parecer do deputado tucano Adolpho Marinho (PSDB/CE),



“Até parlamentares da base governista têm afirmado que não admitem privatizar a água.”

Duelo de titãs

O governo FHC e a sociedade brasileira estão duelando entre si. E o motivo da disputa é a privatização do Setor de Saneamento Básico, ou melhor, da água. De um lado, FHC luta desesperadamente para garantir a outorga dos serviços de Saneamento nas Regiões Metropolitanas para os estados. De outro, parlamentares – inclusive os da base de sustentação do governo – pressionados por prefeitos e pelos setores progressistas da sociedade titubeiam em atender ao Presidente, apesar de o governo ter maioria absoluta no Congresso. A questão chegou a um impasse e, para tentar resolvê-lo, o Congresso Nacional vai promover uma grande audiência pública, na última semana de setembro, no plenário da Câmara dos Deputados. Vai ser um duelo de titãs, até porque a oposição espera que, até lá, FHC cumpra o compromisso de revelar o conteúdo da Carta de Intenções, assinada com o Fundo Monetário Internacional – FMI – há cerca de dois meses. O

grande temor é que o governo brasileiro tenha cedido às pressões e ratificado o compromisso de privatizar o setor de Saneamento Básico. Se isto ocorreu, FHC vai viver um verdadeiro “inferno astral”, pois a sociedade, hoje, após o desastre da privatização do setor elétrico, não aceita mais a privatização pura e simples de um setor estratégico como o da água.

A desculpa de que a privatização vai trazer recursos externos para resolver o déficit sanitário não engana mais ninguém. Segundo o deputado Sérgio Novais (PSB/CE), existem recursos para equacionar de vez o problema: no FGTS, há pelo menos R\$ 3 bilhões anuais para o setor; o BNDES pode inverter suas prioridades e investir mais US\$ 1 bilhão; e a União, através de seu orçamento, pode garantir mais US\$ 1 bilhão. Com isso, teríamos US\$ 5 bilhões/ano para acabar com o déficit de abastecimento e de esgotamento sanitário em todo o País, em seis anos.

corda bamba do Congresso

entregue no último dia 30 de agosto, que apenas aparentemente contraria um dos maiores interesses do Palácio do Planalto – que era o de transferir, através da nova lei, a titularidade da concessão dos serviços aos estados.

Ou seja, o governo federal está precisando ganhar fôlego para enfrentar a batalha que travará no Congresso Nacional para garantir uma lei que possibilite a privatização das estatais do Saneamento – responsáveis por mais de 100 mil empregos diretos no país e faturamento anual superior a R\$ 8 bilhões.

Para o Secretário de Saneamento da Federação Nacional dos Urbanitários, Abelardo de Oliveira Filho, a discussão está na pauta do dia e vem ganhando as ruas, principalmente, no Nordeste: “Tenho visitado o país de norte a sul e a questão do Saneamento está sendo debatida. A sociedade, depois da crise de energia, está mais conscientizada e não aprova as intenções de privatizar os sistemas de água. Além disso, há a Frente Nacional dos Prefeitos, que também está reagindo, além da igreja. O cacique baiano ACM tenta privatizar a EMBASA – Empresa Estadual de Saneamento – há três anos e não consegue porque a sociedade está reagindo. Temos levado 10 mil pessoas às ruas para protestar contra a privatização da EMBASA”.

SUBSTITUTIVO: Um leque de armadilhas

Embora não seja mineiro, o tucano Adolfo Marinho resolveu tentar agradar “a gregos e troianos”. O resultado foi um substitutivo polêmico, confuso, cheio de pontos obscuros e que defende a privatização do Saneamento Básico. E o que é pior, não conseguiu agradar a ninguém. Nem à Frente Nacional dos Prefeitos, que não abre mão da titularidade do serviço, e muito menos ao Palácio do Planalto, que quer transferir a outorga aos governadores viabilizando mais facilmente a privatização do setor, onde este gera lucros. Ou seja, nas Regiões Metropolitanas.

Aparentemente, o substitutivo do deputado tucano Adolfo Marinho ao PL 4.147/01 ratifica a Constituição e define que os municípios são o poder concedente dos serviços de Saneamento. Mas no decorrer do texto do relatório, o tucano cearense faz colocações confusas, onde defende e facilita a privatização dos serviços de Saneamento. Como exemplo das armadilhas contidas no relatório, descrevemos abaixo o que ele fala sobre a questão da titularidade.

No capítulo I (Disposições Preliminares), textualmente, o substitutivo afirma, em seu artigo 2º, alínea I, que, “para fins

desta Lei, compreende-se que: - o serviço público de água e esgoto destina-se ao atendimento da população com abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e compõe-se das seguintes etapas: a) captação; b) adução de água bruta; c) tratamento de água bruta, d) adução de água tratada; e) reservação de água tratada; f) distribuição de água tratada; g) coleta de esgoto; h) transporte de esgoto; i) tratamento de esgoto; j) destinação final de esgoto”.

Logo a seguir, Adolfo Marinho define no mesmo artigo, alínea II, que “o serviço público de água e esgoto é considerado de interesse local quando todas as suas etapas destinam-se ao atendimento exclusivo de apenas um Município;” alínea III: “as etapas do serviço público de água e esgoto que se destinam ao atendimento de apenas um Município são considerados de interesse local;” alínea IV: “as etapas do serviço público de água e esgoto que se destinam ao atendimento de dois ou mais Municípios são considerados de interesse comum”.

Como anteriormente o texto estabelece o Município como titular dos ser-

viços de interesse local e o Estado como titular dos serviços de interesse comum, é obvio que a titularidade municipal não está assegurada e o texto apresenta uma armadilha. Traduzindo, pelo substitutivo de Adolfo Marinho, nas Regiões Metropolitanas o poder concedente dos serviços de Saneamento é dos estados.

Ao afirmar que a ASSEMAE é contra a privatização do Saneamento e defende uma lei onde isto fique explicitado, o presidente da Associação, Antônio Miranda, afirmou, que, apesar de tudo, o relatório do tucano não agradou ao Palácio do Planalto – que vem manifestando a sua discordância com o substitutivo, pois não consegue dar a segurança jurídica necessária às multinacionais interessadas em adquirir os sistemas de Saneamento das Regiões Metropolitanas.

Ao falar sobre as prefeituras, Antônio Miranda considerou que as evidências demonstram que a opção pela privatização é pequena entre os prefeitos: “Pragmaticamente, temos cerca de 5.600 municípios e até hoje somente 40 privatizaram seus serviços de saneamento. E desses, apenas cerca de 500 municípios estão disputando a titularidade”, concluiu.

Briga de bastidores

Conselho Nacional de Saúde critica proposta do Executivo de privatização

Fotos de Arquivo

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) - colegiado que abriga inclusive membros do Ministério da Saúde - condenou, em documento enviado ao Congresso Nacional, a privatização do Setor de Saneamento Básico, defendida no projeto de lei do Executivo (PL 4.147/01). Segundo o Conselho, cerca de 31,2 % da população brasileira - 53,1 milhões de pessoas - estão abaixo da linha de pobreza e perderão a oportunidade de ter acesso aos serviços de Saneamento, se o setor for privatizado.

Logo, explicam os membros do CNS, em nome dos princípios da universalidade e equidade (da quantidade e qualidade de serviços suficientes para as necessidades básicas do ser humano), desde já deve ficar proscria a alternativa de venda e leilão ao mercado privado das Empresas estatais de Saneamento Básico.

Ao defender, ao lado da Frente Nacional dos Prefeitos, a gestão compartilhada dos serviços de Saneamento Básico, pela qual as prefeituras seriam as responsáveis pela política do setor, nos moldes do que se deseja hoje para o Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho afirma que é de reconhecimento universal que as leis de mercado por si, incluindo a "auto-regulação", demonstram sua incapacidade de ampliar a eficácia e eficiência dos seus produtos (bens e serviços) aos estratos mais pobres da sociedade.

Como exemplo, citou a questão da Saúde, onde o mercado de consumo de planos privados estabilizou-se entre 20 a 25% da população, permanecendo dependentes da iniciativa pública de ofertas de serviços de saúde, 75 a 80% da população (127,5 a 136 milhões de pessoas), além de grande parte dos consumidores de planos privados baratos, de baixas coberturas de ações de saúde, que completam a satisfação de suas necessidades de saúde, no SUS.

Considerando que a questão da Saúde está diretamente atrelada à do Saneamento Básico, o CNS afirma que o conceito e a prática da Atenção Integral à Saúde - um dos princípios básicos da organização e execução do SUS - envolve simultaneamente ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (prevenção e cura) e é conquista da Constituição Federal (artigo 200) e da Lei Orgânica da Saúde (n.º 8080/90).

Enquanto abastecimento de água tratada e destino dos dejetos domésticos e industriais, o Saneamento é uma atividade relacionada diretamente com a prevalência das doenças em nosso país, do recém nascido aos idosos, das doenças transmissíveis às degenerativas, da zona rural à zona



“Cerca de 31,2 % da população brasileira – 53,1 milhões de pessoas – estão abaixo da linha de pobreza e perderão a oportunidade de acesso aos serviços de Saneamento, se o setor for privatizado.”

urbana. Doenças essas que seriam facilmente eliminadas se houvesse investimentos no setor - diz documento do CNS, que defende que o Setor de Saúde assuma para o Saneamento Básico, dois princípios constitucionais do SUS, que são a universalidade dos serviços e a equidade.

No documento enviado aos parlamentares, o CNS defende mudanças no PL n.º 4.147/01, afirmando que benefícios sociais virão com a gestão descentralizada e municipal da Saúde e do Saneamento Básico.

Segundo o documento, há uma marcante diversidade dentre os 5.570 municípios brasileiros: desde os aproximadamente 350 aglomerados urbanos (inclu-

indo as regiões metropolitanas), até os mais de 4.000 municípios com menos de 20 mil habitantes, dentre os quais 1.400 com menos de cinco mil habitantes.

Para os representantes do Conselho Nacional de Saúde, a Constituição foi sábia na redação do artigo 30, deixando espaço para a sua compatibilização com o Art. 25 que confere competência aos estados, mediante Lei Complementar para instituir Regiões Metropolitanas, Aglomerados Urbanos e Microrregiões de Agrupamentos de Municípios Limítrofes, visando à organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.

Logo, para o CNS, o PL 4.147/01 deve, entre outras coisas, explicitar e ob-

jetivar a diretriz da Titularidade Compartilhada da competência do provimento de Saneamento Básico, entre municípios de uma região e destes com o estado, através de um órgão colegiado e deliberativo de representantes dos municípios envolvidos e do estado, nas seguintes situações: Regiões Metropolitanas e Bacias Hidrográficas com número e proximidade de municípios que produzam impactos comprovados e relevantes à jusante das captações; e outras regiões ou microrregiões, cujas características definidas pelos seus municípios e o estado venham justificar.

Através de análise do projeto do Executivo, os membros do Conselho Nacional de Saúde fazem críticas ao governo, afirmando que compete à União legislar sobre diretrizes para o Saneamento Básico, (Constituição Federal, no artigo 21, inciso XX), mas não define o que é interesse comum. Segundo o CNS, a lei federal não pode, nem deve substituir as competências dos estados e municípios, de definir o que é interesse comum para cada realidade regional e microrregional do país, inclusive os critérios relativos a infra-estruturas, atividades, instalações operacionais, características geo-econômicas, topográficas, históricas, institucionais e outras.

Gestão participativa

Prefeitos querem influir nas decisões que afetem seus municípios

Fotos de Arquivo

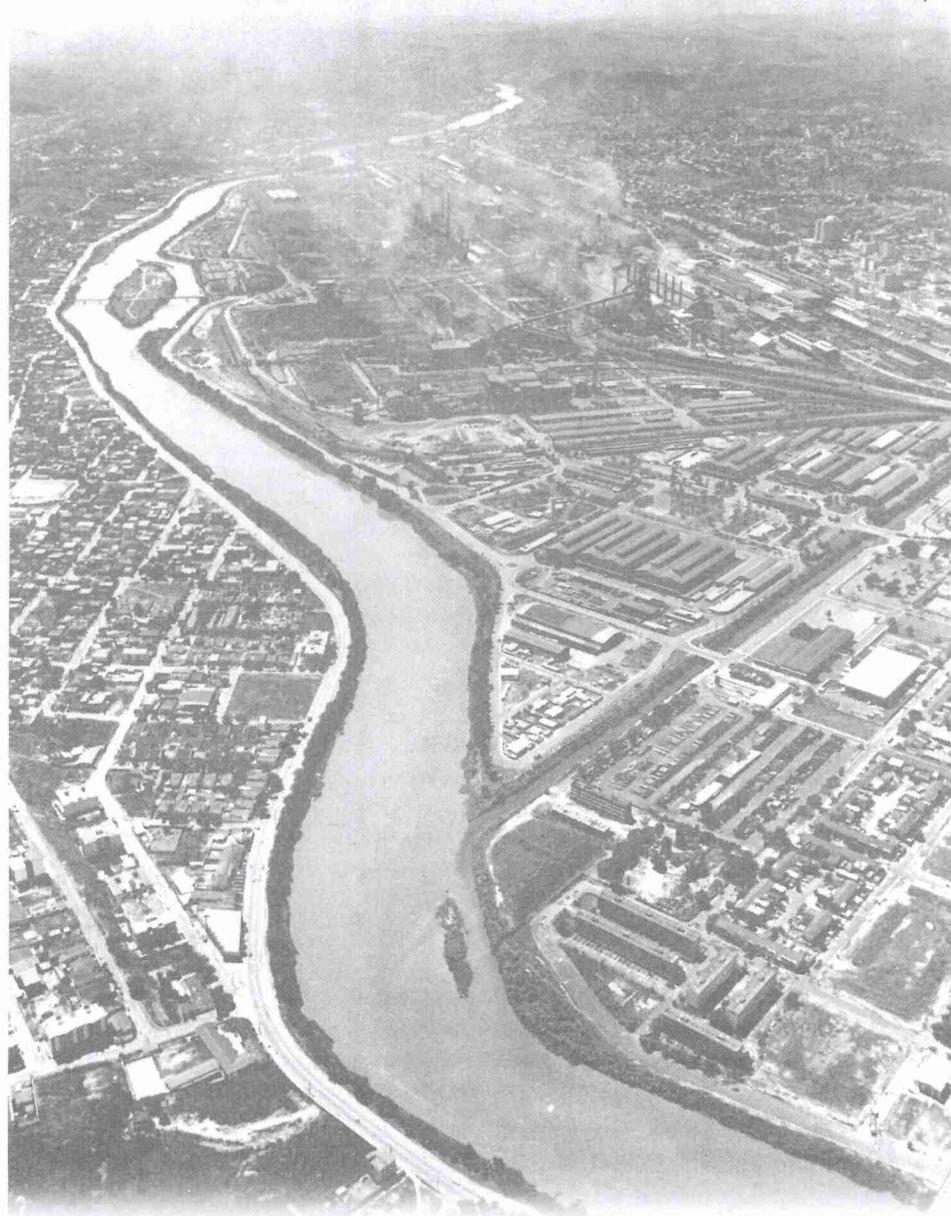
O prefeito de Pirá e presidente da Associação de Prefeitos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - APRMERJ - Luis Fernando de Souza (Pezão), do PSB, partido do governador Garotinho, vai reivindicar ao chefe do executivo fluminense uma maior participação das prefeituras na gestão do Saneamento no Rio de Janeiro: "Estou esperando o governador se recuperar nos próximos dias de seus problemas de saúde para discutir a questão com ele".

Segundo Luís Fernando de Souza, a CEDAE precisa ter metas definidas que contemplem o interior, em particular a questão do tratamento do esgotamento sanitário, e do abastecimento de água em áreas mais carentes. É inadmissível que a CEDAE não pare para pensar na quantidade de água que traz para a capital, enquanto vários municípios – cortados pelo rio Paraíba do Sul – ficam para trás sem receber da Empresa água tratada:

"A CEDAE só quer receber os bônus advindos da água do paraíba, deixando os ônus para diversas prefeituras que não são atendidas como deveriam pela Empresa. Apesar disso, eu diria que 90% dos prefeitos do interior são contra a sua privatização. Mas não queremos esta CEDAE que está aí. Queremos uma Empresa de Saneamento atuante, que ouça os prefeitos, que respeite o interior".

Luís Fernando de Souza explicou que as prefeituras querem participar, ajudar a administrar a Empresa: "Algumas prefeituras já vem ajudando a CEDAE, oferecendo equipamentos e mão-de-obra para dar agilidade ao atendimento de suas reivindicações. Agora, esta questão poderia ser melhor resolvida, através de um convênio onde isto ficasse explicitado. Ou seja, poderia haver uma parceria mais intensa entre as prefeituras e a CEDAE".

O presidente da APRMERJ considerou que se os prefeitos fossem ouvidos na gestão da CEDAE poderiam fazer parcerias que trariam resultados positivos no atendimento dos problemas da população do interior, que sofre com a falta de Saneamento Básico, principalmente, esgotamento sanitário: "A verdade é que, hoje, a CEDAE não se salva sem os prefeitos. É preciso que a Empresa mude, se torne mais ágil, e tudo passa por uma parceria a ser feita com os prefeitos. Precisamos repensar a CEDAE, le-



Não se justifica a CEDAE investir na Baía de Guanabara e deixar o Paraíba do Sul de lado

vantar o debate sobre a participação dos prefeitos na administração da Empresa, seja através da escolha de sua diretoria ou, quem sabe, sobre uma nova forma de administração, que poderia ser feita através de um Conselho Consultivo, onde os prefeitos e a sociedade pudessem ser ouvidos e definir com a Empresa a prioridade para seus investimentos - afirmou.

O político do PSB defende pessoalmente que o Saneamento seja responsabilidade do Poder Público: "Preocupa a nós, prefeitos, os aumentos das tarifas que ocorreram com a privatização de outros serviços públicos, como os de energia e de telefonia. Além disso, é mais fácil participarmos da gestão de uma empresa pública do que influirmos na administração de uma empresa privada – que tem metas de lucros definidas" – explicou.

A APRMERJ congrega 92 prefeituras, sendo que cerca de 50% delas mantêm convênios com a CEDAE e, portanto, explicou Pezão, não se justifica que a CEDAE gaste recursos na depoluição da Baía de Guanabara ou mesmo da Lagoa Rodrigo de Freitas e não dê atenção ao Rio Paraíba do Sul:

"O Paraíba do Sul é a única fonte de abastecimento de água da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Ele está secando, está morrendo e não se discute a questão como se discute a depoluição da Baía de Guanabara ou mesmo da Lagoa Rodrigo de Freitas. Isto precisa mudar e isto só vai ocorrer quando a CEDAE ouvir os prefeitos".

Gestão pública

Ao defender investimentos maciços para expansão e manutenção do setor de Saneamento no Estado do Rio de Janeiro, com a definição de uma política de Saneamento que preserve os interesses públicos e não os do governador, partidos políticos ou prefeitos, o deputado Edmilson Valentim, (PC do B/RJ), disse, em entrevista exclusiva ao Jornal da ASEAC, ser necessário uma mudança nos critérios de gestão e administração da Companhia de Saneamento do Estado.

"Hoje, os cargos de confiança da CEDAE acabam sendo entregues a bancada de deputados que apoiam o go-

verno. Isto ocorre há anos e, para resolver o problema, é preciso mudar os critérios, que, ao invés de políticos, precisam ser públicos. É preciso que os técnicos analisem também a questão de que há empregados da Empresa que se mantêm há anos em cargos de chefia. Em uma rediscussão sobre a CEDAE, a renovação dos seus quadros diretivos é fundamental. Há um círculo vicioso na CEDAE. Às vezes muda até o partido, mas não muda o técnico que exerce o cargo de direção. Por que isto ocorre? Isto é um assunto para reflexão dos técnicos da Empresa" – finalizou Edmilson.

**Deputado
defende
investimentos
para o
saneamento
no Rio de
Janeiro**

Respeito ao Povo Brasileiro

Uma Nação só chega à soberania plena quando há auto-respeito. O auto-respeito passa primeiro pela obediência à sua Carta Magna.

É extremamente preocupante a votação na Câmara dos Deputados, em Brasília, do P.L. 4147/2001, que ignora preceitos constitucionais e que poderá redundar na Política Nacional de Saneamento Básico.

Há duas correntes de pensamento acerca de **titularidade** dos serviços de Saneamento Básico no Brasil, que já convivem com os nossos parlamentares no Congresso Nacional em discussão, mas não se encontram no texto constitucional:

- Uma desenvolve a vertente que desagua na titularidade estadual sobre os serviços de Saneamento Básico, limitada nas Regiões Metropolitanas, onde há os sistemas integrados de abastecimento de água e os sistemas de esgotamento sanitário.

- A outra fundamenta-se no Art.30, inciso V da Constituição, no qual outorga aos Municípios a titularidade dos serviços de interesse local, artigo este que não explicita o Saneamento Básico.

Olhando a Constituição, longe da apaixonada discussão, deparamo-nos com a seguinte lógica constitucional:

No Art 21, compete à União, dentre outras, inciso XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, **Saneamento Básico** e transportes urbanos

Ora, é sabido que instituir diretrizes, de acordo com o novo Dicionário Aurélio – 2ª edição, significa estabelecer linha reguladora de traçado de um caminho; um conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação; norma de procedimento. Dessa forma esta necessária Lei deverá estabelecer linhas reguladoras; instruções e/ou norma de procedimento, a fim de tornar possível a implementação do Art.23.

Este Artigo 23, define a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dentre outras, para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de **Saneamento Básico**.

Competência comum significa pertencer a todas as esferas de governo. Logo, a titularidade é compartilhada. Daí, é indispensável a legislação que regule as ações



Fotos de Arquivo

Experiências ruins com a privatização têm feito a população se mobilizar e protestar

de cada esfera de governo da República, para atender às necessidades de Saneamento Básico que preservem a saúde pública, vez que o que parece um interesse local, na realidade, é uma preocupação nacional.

A Constituição preconiza no seu Art 5º, inciso XV, a livre locomoção no território nacional. Desta forma, a preocupação nacional se justifica pelo fato de que uma pessoa que resida em um Município onde o Saneamento Básico possa estar deixando a desejar poderá se contaminar com doenças de veiculação hídrica e transmiti-las em outro município, onde esteja de passagem. Não se pode em Saneamento Básico estabelecer ilhas de salubridade. É um problema que requer ações preventivas, em comum, e não se isolar no interesse de uma só esfera de governo. Tanto é verdadeira esta lógica constitucional que o parágrafo único deste Art. 23 estabelece:

“Lei Complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar em âmbito nacional”

Não há que se falar ou estabelecer em Lei Complementar, titularidade isolada no âmbito do Saneamento Básico.

O artigo 20, inciso III, bem como o Art.26, inciso I, definem como bens da União ou dos Estados, dependendo dos limites terri-

toriais, as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito. É sabido que a água é o mais importante elemento do Saneamento. Mas, nem por isso, o Congresso Constituinte perdeu a visão de competência comum, diante, é claro, da responsabilidade pela saúde pública, não concedendo portanto ao Estado a preeminência do Saneamento Básico. É óbvio que o cidadão mora no município, razão porque o Prefeito foi inserido na responsabilidade de preservação da vida do munícipe, com vistas ao Saneamento, o que induz a muitos a idéia de que abastecimento de água e esgotamento sanitário são interesses locais referidos no Art.30, inciso V.

O Artigo 30 estabelece como competência dos Municípios, dentre outras, o inciso V que preconiza: “Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse lo-

cal, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.” O Congresso Constituinte preocupou-se em incluir os transportes coletivos que têm caráter essencial. Entretanto, não incluiu o Saneamento Básico que, também, é essencial e vital, porque não perdeu de vista os riscos de endemias e epidemias no âmbito nacional, possivelmente geradas pela má qualidade do Saneamento, preservando, assim, a lógica constitucional e não colidindo, com o Art. 23, no qual, explicitamente, estabelece o Saneamento Básico como competência comum das quatro esferas governamentais. É a titularidade compartilhada e não isolada de uma só esfera, pois trata-se de saúde pública de interesse nacional e não local.

O Projeto-Lei 4147/01, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, está longe da lógica constitucional e do interesse da Sociedade Brasileira, gerando o temor pelo desrespeito involuntário à Carta Magna e aos riscos advindos pela forma como está estabelecido no Projeto-Lei citado, seus substitutivos e emendas, se aprovados.

Assim, é mister uma profunda reflexão e o adiamento dessa discussão para o ajuste devido, com a participação ampla do maior interessado: a Sociedade Brasileira. Respeitados as preceitos constitucionais, reinará a gestão compartilhada. Aí, a empresa estatal com capital misto municipal e estadual exercerá um papel fundamental, pois se efetivará como instrumento de viabilização do Saneamento Básico no que se encerrar em água e esgoto. Lá, nesse futuro possível, constitucional, desejado e necessário para o sociedade em toda a sua extratificação, não dará lugar para o poder preeminente na execução desses serviços. Todos - União, Estados e Municípios - sentar-se-ão, por representação, à mesa para gerenciar a estatal.

- mudou-se
- recusado
- desconhecido
- endereço insuficiente
- não existe nº indicado
- falecido
- ausente
- não procurado

Reintegrado ao serviço postal

Em / /

Carteiro

